



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 13/2019

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, que institui tabela para pagamento por prestação de serviços no âmbito da saúde municipal.

De início, cumpre lembrar que os Municípios, em virtude do disposto no artigo 24, inciso XII, da Constituição da República, poderão legislar, de forma concorrente com a União, os Estados e o Distrito Federal, sobre saúde pública, no âmbito do interesse local e de forma suplementar, nos termos do artigo 30, inciso I e II, do texto constitucional.

De outro lado, não há qualquer vício de iniciativa, considerando a sua apresentação pelo Chefe do Executivo.

Por fim, o artigo 196 da Constituição da República assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais. O projeto pretende, justamente, atender a este preceito constitucional, a fim de melhorar os serviços na área da saúde no município.

Assim, não tenho nada a opor ao projeto em tela.

Sem prejuízo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, em 07 de junho de 2019.

Rafael Verolez
Consultor Jurídico
OAB/SP 322.021